



# *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.541/97, DE 30 DE MAIO DE 1.997**

**"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido e dá outras providências"**

**JOSÉ MARIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

## **ARTIGO 1º**

**Fica o executivo municipal autorizado a:**

**I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;**

**II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;**

**III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).**

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

**A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.**

## **ARTIGO 2º**

**Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de pavimentação asfáltica, serviços complementares e guias e sarjetas em vias públicas do município.**

## **ARTIGO 3º**

**Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.**



**ARTIGO 4º**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Aos 30 de Maio de 1.997

JOSE MARIO MORAES

— Prefeito Municipal